



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

RUA DR. JOÃO MARTINS, 01 - CENTRO - ARATUÍPE - BAHIA

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

EDITAL	
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 (90004/2026)	
PREÂMBULO	
Contratante (UASG)	MUNICÍPIO DE ARATUÍPE (983345)
Processo administrativo nº	071/2026 (25/02/2026)
Fundamento Legal	Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decretos Municipais nºs 050/2022, 115/2023, 122/2023 e 165/2024.
Objeto	Contratação de empresa de engenharia para EXECUÇÃO DE PIER FLUTUANTE NA ORLA DO DISTRITO DE MARGOGIPINHO, NO MUNICÍPIO DE ARATUÍPE/BA , conforme edital e anexos.
Valor total estimado da Contratação	R\$ 335.621,22 (trezentos e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos).
Data e horário da sessão pública	Dia 24/03/2026 às 11h (horário de Brasília)
Local de realização	https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp
Critério de Julgamento	Menor preço global
Modo de disputa	Aberto/Fechado
Regime de Execução	Empreitada por preço global
Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS	Não
Agente de Contratação Pública	Vanessa Carla Novais Ribeiro de Oliveira
O Edital completo poderá ser adquirido no endereço eletrônico https://www.aratuipe.ba.gov.br/Site/Licitacoes , a partir da data de sua publicação. Informações ou dúvidas podem ser dirimidas por meio do e-mail copelaratuipe@gmail.com ou pelo telefone (75) 3199-9457	
DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	
1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.	
1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.	
1.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por email no seguinte endereço eletrônico: copelaratuipe@gmail.com	
1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.	
1.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.	
1.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

RUA DR. JOÃO MARTINS, 01 - CENTRO - ARATUÍPE - BAHIA

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

MUNICÍPIO DE ARATUÍPE CONCORRÊNCIA Nº 004/2026 (Processo Administrativo nº 071/2026)

Torna-se público que o Município de Aratuípe, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.796.073/0001-83, sediado na Rua Dr. João Martins, 01, Centro, Aratuípe, Bahia, por meio de sua Agente de Contratação, aqui designada como Pregoeira, nomeada pela Portaria GP nº 051/2025, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), dos Decretos municipais de nºs 050/2022, 115/2023, 122/2023 e 165/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa de engenharia para **EXECUÇÃO DE PÍER FLUTUANTE NA ORLA DO DISTRITO DE MARGOGIPINHO, NO MUNICÍPIO DE ARATUÍPE/BA**, conforme edital e anexos, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

RUA DR. JOÃO MARTINS, 01 - CENTRO - ARATUÍPE - BAHIA

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

RUA DR. JOÃO MARTINS, 01 - CENTRO - ARATUÍPE - BAHIA

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, juntamente com a garantia da proposta, no percentual de 1% do valor total estimado da contratação, mediante uma das modalidades previstas no art. 96, da Lei 14.133/2021, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58, da Lei 14.133/2021. **Obs.: Se não for possível juntar a garantia no sistema, no momento do cadastramento da proposta, seja por inviabilidade do sistema, seja para não identificar a licitante, a referida garantia da proposta (já emitida até a data e horário da abertura da sessão) deverá ser juntada, no prazo de até 3h, após a fase de lances, a partir da solicitação do Agente de Contratação, sob pena de desclassificação da licitante.**

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

RUA DR. JOÃO MARTINS, 01 - CENTRO - ARATUÍPE - BAHIA

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. O **PREÇO TOTAL DA OBRA** ofertado para o item único, expresso em R\$ (reais);

a) Para fins de lançamento do preço no sistema, inclusive na fase de lances, será admitido o uso de até 04 (quatro) casas decimais;

b) Selecionada a proposta vencedora, os preços serão considerados com no máximo 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração correspondente às terça e quarta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

RUA DR. JOÃO MARTINS, 01 - CENTRO - ARATUÍPE - BAHIA

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

casas decimais, por exemplo, preço ofertado de R\$ 5,3256, será considerado como R\$ 5,32.

4.1.2. A quantidade ofertada para o item será “1”, em razão da disputa pelo preço total da obra adotado para esta licitação;

4.1.3. Descrição do objeto contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.11.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

RUA DR. JOÃO MARTINS, 01 - CENTRO - ARATUÍPE - BAHIA

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. Será desclassificada a proposta eletrônica que identifique o licitante.

5.3.1. Considera-se proposta de preço eletrônica mencionada no item 5.3, o preenchimento, após a divulgação do edital e antes da abertura da sessão pública, dos campos próprios constantes no sistema Comprasnet.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.

5.6.1. No presente caso, para lançamento no sistema, o valor unitário será o valor total da obra.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado **“ABERTO/FECHADO”**.

5.12. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

RUA DR. JOÃO MARTINS, 01 - CENTRO - ARATUÍPE - BAHIA

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir **POR TEMPO SUPERIOR A DEZ MINUTOS, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

RUA DR. JOÃO MARTINS, 01 - CENTRO - ARATUÍPE - BAHIA

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.5. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **de até 3h contados da solicitação do Agente de contratação ou Comissão de contratação, no sistema**, envie a **PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA** adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

RUA DR. JOÃO MARTINS, 01 - CENTRO - ARATUÍPE - BAHIA

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.6. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 do Decreto Municipal nº 122 de 06 de novembro de 2023](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

RUA DR. JOÃO MARTINS, 01 - CENTRO - ARATUÍPE - BAHIA

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 6.8.3. No caso de serviços de engenharia e/ou obras, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, nos termos consignados no Decreto Municipal nº 165, de 20 de dezembro de 2024.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

RUA DR. JOÃO MARTINS, 01 - CENTRO - ARATUÍPE - BAHIA

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Estudo Técnico Preliminar e no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), que consistirá na apresentação dos documentos consignados no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I) deste edital.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

RUA DR. JOÃO MARTINS, 01 - CENTRO - ARATUÍPE - BAHIA

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aratuípe.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto à Secretaria da Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do Município de Aratuípe, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

RUA DR. JOÃO MARTINS, 01 - CENTRO - ARATUÍPE - BAHIA

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 03 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos da Lei 14.133/21, art. 64, e Decreto Municipal 122/2023, art. 39, §4º, para:

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

RUA DR. JOÃO MARTINS, 01 - CENTRO - ARATUÍPE - BAHIA

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 10 (dez) minutos;
 - 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.aratuipe.ba.gov.br/Site/Licitacoes>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

RUA DR. JOÃO MARTINS, 01 - CENTRO - ARATUÍPE - BAHIA

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

RUA DR. JOÃO MARTINS, 01 - CENTRO - ARATUÍPE - BAHIA

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta do Município de Aratuípe, Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º, do Decreto Municipal nº 122, de 2023](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Aratuípe, Bahia.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por email no seguinte endereço eletrônico: copelaratuipe@gmail.com

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

RUA DR. JOÃO MARTINS, 01 - CENTRO - ARATUÍPE - BAHIA

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.11.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar
- 11.11.2. ANEXO II – Projeto Básico (planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, etc.).
- 11.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- 11.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada
- 11.11.5. ANEXO V – Modelo de Proposta

Aratuípe, Bahia, 09 de março de 2026.

. Antonio Marcos Araújo de Souza
Autoridade Competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

RUA DR. JOÃO MARTINS, 01 - CENTRO - ARATUÍPE - BAHIA

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

ANEXO I ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

1. O Estudo Técnico Preliminar – ETP é referente à Contratação de empresa de engenharia para **EXECUÇÃO DE PÍER FLUTUANTE NA ORLA DO DISTRITO DE MARGOGIPINHO, NO MUNICÍPIO DE ARATUÍPE/BA.**

2. **ÁREA REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Gestão e Ordem Pública

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Faz-se necessária a contratação de serviços de engenharia para a execução de píer flutuante na orla do Distrito de Maragogipinho, no Município de Aratuípe/BA. A implantação dessa estrutura é essencial para proporcionar melhores condições de acesso, embarque e desembarque de pessoas e mercadorias, considerando a forte relação da comunidade local com as atividades náuticas, pesqueiras e turísticas.

Atualmente, a ausência de infraestrutura adequada compromete a segurança dos usuários, dificulta a mobilidade e limita o potencial de desenvolvimento econômico da região. A construção do píer flutuante visa oferecer uma solução segura, funcional e compatível com as variações do nível da maré, garantindo maior durabilidade e eficiência operacional.

Dessa forma, a iniciativa busca atender a uma demanda da população local e dos visitantes, promovendo a valorização da orla, o fortalecimento das atividades econômicas tradicionais, o incentivo ao turismo e o desenvolvimento sustentável do Município de Aratuípe/BA.

3.2. O Distrito de Maragogipinho, no Município de Aratuípe/BA possui forte vocação para atividades náuticas, pesqueiras, artesanais e turísticas, sendo a dinâmica econômica e social da localidade diretamente vinculada ao uso do espaço aquaviário. Contudo, a ausência de infraestrutura adequada para embarque e desembarque de pessoas e mercadorias compromete a segurança dos usuários, dificulta a organização da orla e limita o pleno aproveitamento do potencial econômico da região.

Diante desse cenário, a execução de píer flutuante apresenta-se como solução técnica adequada e necessária para atender às demandas da comunidade local, proporcionando estrutura segura, estável e compatível com a variação do nível da maré. A implantação do píer contribuirá para melhorar as condições de acesso às embarcações, apoiar as atividades pesqueiras e fomentar o turismo, fortalecendo a economia local.

A estrutura flutuante permitirá maior organização do espaço público, redução de riscos de acidentes e valorização da orla, promovendo melhores condições de trabalho para pescadores e maior conforto e segurança para moradores e visitantes. Trata-se de intervenção estratégica que alia funcionalidade, segurança e desenvolvimento urbano ordenado.

A inexistência de equipamento público adequado para atracação e apoio às atividades aquaviárias justifica a atuação do Poder Público Municipal na execução da obra, garantindo solução estruturada, duradoura e compatível com as necessidades do Distrito de Maragogipinho, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e a valorização das potencialidades locais.

4. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO, SE HOUVER

4.1. Processo de licitação na modalidade de Tomada de Preços de nº 008/2022, que contratou a empresa **LLES ENGENHARIA E PROJETOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.103.698/0001-12**, para elaboração dos projetos arquitetônicos e memorial descritivo das obras do Município de Aratuípe, inclusive, da obra a ser contratada.

5. DEMONSTRANDO O ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

5.1. O processo de contratação para a execução de píer flutuante na Orla do Distrito de Maragogipinho, no Município de Aratuípe/BA, encontra-se estrategicamente alinhado ao planejamento municipal voltado à valorização da infraestrutura costeira, ao fortalecimento das atividades econômicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

RUA DR. JOÃO MARTINS, 01 - CENTRO - ARATUÍPE - BAHIA

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

locais e ao incentivo ao turismo sustentável. Tal alinhamento é essencial para garantir que a intervenção atenda de forma eficaz às demandas da comunidade, cuja dinâmica social e econômica está diretamente relacionada às atividades náuticas e pesqueiras.

A contratação está diretamente vinculada às diretrizes municipais de desenvolvimento urbano, ordenamento da orla e promoção da economia local, que reconhecem a necessidade de implantação de infraestrutura adequada para embarque e desembarque de pessoas e mercadorias, com segurança e funcionalidade. A implantação do píer flutuante constitui ação estratégica para promover a valorização do Distrito de Maragogipinho, melhorar a mobilidade aquaviária, garantir maior segurança aos usuários e impulsionar o potencial turístico e comercial da região, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do Município de Aratuípe/BA.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação apresenta como requisito temporal a execução completa dos serviços contratados no prazo máximo de **04 (quatro) meses**, contados da emissão da Ordem de Serviço.

6.2. Como regime de execução da futura contratação, esta Unidade Técnica entende que o mais correto é o Regime de **Empreitada por Preço global**, o que garante maior controle técnico e financeiro da obra.

6.3. DOS ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA.

6.3.1. A seguir estão relacionados os itens de maior relevância a serem executados:

6.3.1.1. Para fins de comprovação da capacidade operacional:

Item	Descrição
1	Execução de Estruturas de Píer, Passarelas, Plataformas Flutuantes ou Similar.

6.3.1.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante

6.3.1.1.2. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

a) Descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;

b) Assinatura do representante legal do contratante;

c) Data de emissão;

d) Menção ao documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT);

e) Informações quanto a autoria do documento, como nome completo e endereço.

6.3.1.2. Para fins de comprovação da capacidade profissional:

Item	Descrição
1	Execução de Estruturas de Píer, Passarelas, Plataformas Flutuantes ou Similar.

6.3.2. As parcelas de maior relevância correspondem aos serviços principais a serem executados, conforme definidos no Projeto Básico, comprovando-se mediante atestado técnico, mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância, para a comprovação da capacidade operacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

RUA DR. JOÃO MARTINS, 01 - CENTRO - ARATUÍPE - BAHIA

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

6.4. A empresa licitante deverá apresentar na fase de habilitação os documentos abaixo relacionados, nos termos do art. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021:

*** Habilitação jurídica**, conforme o caso ou a natureza da empresa, consistirá em:

I Apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (ata da assembleia de constituição e da eleição da diretoria em exercício, devidamente arquivados e publicados).

II Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

*** Habilitação fiscal, social e trabalhista**

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).

II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal.

IV. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VI. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

*** Habilitação Econômico-Financeira**

I Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

II. A certidão em que não constar prazo de validade, será atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

III. No caso de certidão positiva de recuperação judicial e extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

IV. Capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

V. Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, extraídas do Livro Diário, acompanhadas dos termos de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório competente **ou extraídos do Sistema público de Escrituração Digital - SPED, devendo estar assinados por contabilista habilitado**, registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

RUA DR. JOÃO MARTINS, 01 - CENTRO - ARATUÍPE - BAHIA

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

a) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório competente, devendo estar assinados por contabilista habilitado, registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) A empresa para efeito de comprovação de capacidade econômico-financeira deverá fazer prova, apresentando os índices mínimos abaixo, calculados de acordo com as respectivas fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ----- > ou = 1

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = ----- > ou = 1

Passivo Circulante

SG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$ > ou = 1

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

LC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

SG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

c) A empresa que apresentar resultado menor do que um 01 (um) em qualquer dos índices referidos acima, poderá manter-se na disputa desde que comprove, por meio de registro no Balanço Patrimonial do último exercício, possuir patrimônio líquido, no mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

d) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memória de cálculos juntada ao balanço e deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

* Qualificação Técnica

I. A empresa licitante deverá comprovar sua **capacidade técnica operacional** apresentando a documentação abaixo:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e do responsável técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no projeto básico, em plena validade;
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, através de atestado (s) dos mais expressivos serviços realizados e concluídos, similares aos do objeto a ser licitado, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, cuja CONTRATADA seja a Empresa licitante, comprovando-se as quantidades mínimas fixadas na tabela do item **6.3.1.1** deste Estudo Técnico Preliminar relativas às parcelas de maior relevância.

II. A empresa licitante deverá comprovar sua **capacidade técnica profissional** mediante a apresentação da documentação abaixo:

- a) Comprovação da capacitação técnico profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, com registro de atestado, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica **que participarão da obra**, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

RUA DR. JOÃO MARTINS, 01 - CENTRO - ARATUÍPE - BAHIA

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação mencionados na tabela do item **6.3.1.2** deste Estudo Técnico Preliminar.

III O registro do profissional deverá ser comprovado com a apresentação de:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA e/ou CAU da região pertinente.
- b) A vinculação deste profissional com a empresa licitante deverá ser comprovada com:
 - b.1)** Se empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - b.2)** Se sócio: Contrato Social, com todas as alterações, devidamente registradas no órgão competente;
 - b.3)** Se diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de empresa individual ou limitada; ou ainda, cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - b.4)** Se autônomo ou subcontratado: ART ou RRT com indicação dos serviços prestados à licitante ou cópia do contrato de prestação de serviços entre o profissional e o licitante ou declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de sua anuência.

IV. Além do profissional acima mencionado, a empresa deverá apresentar a indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (art. 67, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.5. Haverá alocação de mão de obra na presente contratação.

6.6. Consórcio: Tendo em vista que o valor da contratação não é de grande vulto e o objeto não ser de alta complexidade, havendo diversas empresas nesse ramo, não será admitido a participação de consórcio na presente contratação.

6.7. Garantia dos serviços: 5 (cinco) anos a contar da entrega definitiva, consoante disposto nos art. 618 do Código Civil de 2002 e art. 12 e 26, inciso II do Código de Defesa do Consumidor. Deverão ser observados os requisitos mínimos de desempenho dos sistemas construtivos determinados na NBR 15.575/2013 - Desempenho de edificações habitacionais, Parte 01 à Parte 06.

6.8. Garantia de proposta: As licitantes deverão fornecer garantia de proposta na apresentação da mesma, no percentual de 1% do valor estimado para a contratação, na forma prevista no art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

6.9. Garantia contratual: será exigida do licitante vencedor, visando boa execução contratual, a apresentação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021, que será liberada de acordo com as condições previstas no edital, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

6.9.1. Caso a licitante vencedora opte pela modalidade de seguro-garantia, deverá apresentá-la no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato e as demais no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, sob pena de inadimplemento de cláusula contratual.

6.10. Subcontratação: Será permitida a subcontratação dos itens da obra até o limite de 50%.

6.11. Sede da Empresa: Não será obrigatória a presença de sede/filial em Aratuípe, Bahia, mas deverá ter registro ou visto no CREA/BA e/ou CAU/BA.

6.12. Visita: A LICITANTE deverá estar plenamente informada de tudo que se relacione com a natureza e localização dos serviços, suas condições gerais, locais e tudo que possa influir nos seus custos e o Município de ARATUÍPE/BA se desobriga de fornecer água, energia elétrica ou quaisquer outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

RUA DR. JOÃO MARTINS, 01 - CENTRO - ARATUÍPE - BAHIA

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

serviços à CONTRATADA. A LICITANTE deverá apresentar documento afirmando que conhece as condições para a execução dos serviços.

6.13. CANTEIRO DE OBRAS: As edificações, móveis, equipamentos e materiais remanescentes do canteiro de obras, após o término das obras, são de propriedade do Empreiteiro, devendo ser retirados e os locais limpos de quaisquer vestígios de sua utilização.

6.14. INSTALAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO: A instalação, mobilização e desmobilização referem-se às atividades de estruturação física e de equipar os ambientes de trabalho, cujo custo será diluído no preço global da obra.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

7.1. Por se tratar de obra de construção a ser executada no regime de empreitada por preço unitário, todos os quantitativos estimativos constam da planilha orçamentária, que será anexo do Edital, com o custo total estimado em **R\$ 335.621,22 (trezentos e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos)**.

8. ANÁLISE DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Trata-se de obra, com Projetos Executivos e demais serviços de engenharia necessários para execução do empreendimento.

8.2. Não se vislumbra no mercado outra solução que não seja a contratação de empresa especializada em engenharia.

9. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

9.1. A obra já possui projetos executivos elaborados e o orçamento de referência, cujo valor estimado é **R\$ 335.621,22 (trezentos e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos)**.

9.2. As despesas decorrentes para a contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Aratuípe deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão / Unidade:	05.05.000
Atividade	1010
Elemento da Despesa:	4.4.9.0.51.00.0000
Fonte:	1500

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO OU DO MATERIAL

10.1. A contratação destina-se à execução completa de píer flutuante na Orla do Distrito de Maragogipinho, no Município de Aratuípe/BA, compreendendo o fornecimento integral de materiais, fabricação, transporte, montagem, instalação, fixação e entrega final da estrutura em pleno funcionamento.

A intervenção consiste na implantação de um sistema modular de píer flutuante, interligado à margem por passarela metálica articulada, destinado à atracação de pequenas embarcações e uso recreativo, devendo permitir a variação do nível da lâmina d'água, garantindo estabilidade, segurança e durabilidade em ambiente aquático. Estão previstos, de forma integrada, os seguintes serviços e fornecimentos:

- Execução da estrutura flutuante composta por tubulões metálicos com compartimentos estanques e proteção anticorrosiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

RUA DR. JOÃO MARTINS, 01 - CENTRO - ARATUÍPE - BAHIA

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

- Execução do deck em madeira tipo maçaranduba (ou material de desempenho equivalente), fixado à estrutura flutuante, incluindo amarradores em aço inox;
- Fabricação e instalação de passarela móvel metálica articulada, com piso em madeira, corrimãos laterais e rampa de acesso, atendendo às normas de acessibilidade aplicáveis;
- Implantação do sistema de ancoragem e fixação mediante estacas metálicas cravadas, com revestimento e elementos de guia que permitam o deslocamento vertical do píer conforme variação da maré;
- Execução de contenção em concreto armado para fixação da passarela à margem;
- Fornecimento e instalação de acessórios náuticos, tais como cabeços de amarração, escada de acesso à água, defensas laterais e demais elementos de segurança;
- Transporte dos módulos, mobilização de equipamentos (inclusive caminhão munck ou equivalente), montagem no local e realização de testes finais de estabilidade e segurança.

As intervenções deverão observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis (ABNT, normas náuticas e ambientais), bem como as exigências de segurança do trabalho e licenciamento ambiental. Caberá à contratada a responsabilidade pelos projetos executivos, dimensionamentos estruturais, emissão de ART/RRT e garantia da adequada performance estrutural e funcional do píer flutuante, assegurando qualidade, segurança e durabilidade da solução implantada.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. Os serviços serão executados em conformidade com o memorial descritivo, projeto arquitetônico executivo e complementares, planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro. Ressalta-se que a melhor forma de execução será por meio de CONTRATAÇÃO INDIRETA, utilizando o REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, o que garante maior controle técnico e financeiro da obra.

Quanto à forma de contratação, os itens envolvidos na execução da obra possuem forte conectividade, de modo que o fracionamento do objeto poderia comprometer a coerência técnica, gerar prejuízos à execução ou até acarretar solução de continuidade. Assim, não há justificativa para o parcelamento do objeto, nos termos da Súmula nº 247 do TCU, que admite a adjudicação por item apenas quando o objeto for divisível e tal medida não comprometer a integridade do conjunto nem a economia de escala, o que não é o caso.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

12.1. A execução do píer flutuante na Orla do Distrito de Maragogipinho, no Município de Aratuípe/BA, visa promover melhorias significativas na infraestrutura local, proporcionando condições adequadas e seguras para embarque e desembarque de pessoas e mercadorias, além de apoiar as atividades náuticas, pesqueiras e turísticas desenvolvidas na região. A implantação dessa estrutura contribuirá diretamente para a organização do espaço público, o aumento da segurança dos usuários e a valorização da orla.

A instalação do píer flutuante oferecerá uma solução eficiente e duradoura para suprir a carência de infraestrutura adequada de atracação, beneficiando pescadores, comerciantes, moradores e visitantes. Espera-se, com isso, fomentar o desenvolvimento econômico local, fortalecer o turismo regional e melhorar a mobilidade aquaviária, promovendo maior dinamismo às atividades tradicionais do Distrito de Maragogipinho.

A utilização de materiais resistentes à ação do ambiente aquático, aliados à adoção de boas práticas de engenharia e ao adequado dimensionamento estrutural, garantirá estabilidade, segurança e durabilidade à estrutura implantada, minimizando custos de manutenção e assegurando a sustentabilidade da solução. A empresa contratada deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no Projeto Básico, garantindo qualidade construtiva e conformidade com as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.

Com essa iniciativa, o Município de Aratuípe reafirma seu compromisso com o desenvolvimento urbano ordenado, a valorização das potencialidades locais e a promoção de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

RUA DR. JOÃO MARTINS, 01 - CENTRO - ARATUÍPE - BAHIA

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

infraestrutura pública capaz de impulsionar o crescimento econômico e melhorar a qualidade de vida da população.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU EMPREGADOS PARA A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

13.1. Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:

- Definição do programa de necessidades, elencando as ações a serem realizadas, de projeto e de obra;
- Elaboração do Projeto Básico, contendo o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos Estudos Técnicos Preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;
- Elaboração do Edital de Licitação.

No processo licitatório, a empresa licitante deverá observar as regras estabelecidas pela Lei nº 14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento, as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

14.1. Não se vislumbra contratação correlata em execução neste Município.

15. ASPECTOS DE SUSTENTABILIDADE NAS CONTRATAÇÕES

15.1. A execução do píer flutuante na Orla do Distrito de Maragogipinho, no Município de Aratuípe/BA, deverá ser conduzida com responsabilidade socioambiental, observando rigorosamente a legislação vigente e adotando práticas construtivas que minimizem os impactos ao meio ambiente, especialmente ao ecossistema aquático e à faixa de orla.

Embora se trate de intervenção pontual e de impacto controlado, é fundamental assegurar que todas as etapas – fabricação, transporte, cravação de estacas, montagem e instalação – sejam realizadas de forma tecnicamente adequada, prevenindo danos ao leito do corpo hídrico, à qualidade da água e à fauna e flora locais.

Dentre as medidas mitigadoras a serem adotadas, destacam-se:

- Obtenção das autorizações e licenças ambientais cabíveis junto aos órgãos competentes, quando exigido, antes do início da execução;
- Adoção de sistema de ancoragem e fixação dimensionado para minimizar intervenções excessivas no leito e evitar processos erosivos ou assoreamento;
- Controle e destinação ambientalmente adequados de resíduos sólidos gerados durante a execução, incluindo sobras metálicas, madeira, embalagens e resíduos de concreto;
- Utilização de materiais resistentes à corrosão e apropriados para ambiente aquático, evitando liberação de substâncias contaminantes na água;
- Planejamento da execução para reduzir a geração de ruídos e interferências nas atividades locais, especialmente nas atividades pesqueiras;
- Recuperação e organização da área de entorno após a conclusão dos serviços, assegurando condições adequadas de uso e preservação paisagística da orla.

Essas medidas reforçam o compromisso da Administração Municipal com a proteção do meio ambiente e com a adoção de soluções de infraestrutura que conciliem desenvolvimento econômico, valorização da orla e sustentabilidade ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

RUA DR. JOÃO MARTINS, 01 - CENTRO - ARATUÍPE - BAHIA

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e da Lei estadual nº 14.634, de 2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

16.3. O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

16.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do email: copelaratuipe@gmail.com

16.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

16.7. Compete ao(s) fiscal(is) do contrato ou ao(s) seu(s) substituto(s):

- a) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- b) emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, quando identificar qualquer inexecução ou irregularidade;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, data (s) do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
- h) acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

RUA DR. JOÃO MARTINS, 01 - CENTRO - ARATUÍPE - BAHIA

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

- i) atuar tempestivamente na solução do problema, caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, reportando o fato ao gestor do contrato para que adote as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

16.8. Sem prejuízo das obrigações de que tratam os demais subitens deste item 13, o fiscal do contrato deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que, nos termos dos §§4º e 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 48 da Lei nº 14.634, de 2023, impeça a contratada de licitar e contratar.

16.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

16.20. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

16.21. Não havendo regularização ou não aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.22. Compete ao gestor do contrato ou ao seu substituto:

- a) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- b) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- e) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) fiscal (is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- f) adotar providências para a formalização de processo administrativo sancionatório para fins de aplicação de sanções.

16.23. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para alinhamento da execução do contrato e demais procedimento de gestão do ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

RUA DR. JOÃO MARTINS, 01 - CENTRO - ARATUÍPE - BAHIA

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

16.24. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

16.25. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

16.26. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1. A empresa contratada obriga-se a:

- a) Executar os serviços com presteza e qualidade técnica, assegurando que a obra seja entregue em conformidade com os requisitos de cada atividade definida em contrato, especialmente no que se refere às normas técnicas aplicáveis, à descrição dos serviços, às atribuições e responsabilidades, aos relatórios exigidos, bem como ao cronograma físico-financeiro constante da proposta aprovada;
- b) Corrigir ou complementar os serviços executados, sempre que solicitado pela contratante, durante a vigência contratual, sem ônus adicional;
- c) Reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções atribuíveis à contratada, desde que identificados durante a vigência do contrato;
- d) Manter equipe técnica qualificada e compatível com os perfis profissionais descritos na proposta, sem que se configure qualquer vínculo empregatício entre os profissionais e a contratante;
- e) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratados, salvo mediante autorização prévia e expressa da contratante;
- f) Responder por todos os danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa, sem prejuízo da responsabilidade da contratante pela fiscalização da execução contratual;
- g) Manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações aos quais venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, sendo vedada sua divulgação ou reprodução sem autorização expressa da contratante;
- h) Assumir integralmente os encargos decorrentes de eventuais demandas cíveis ou penais, direta ou indiretamente relacionadas à execução dos serviços, inclusive aquelas conexas ou decorrentes de prevenção, conexão ou continência processual;
- i) Abster-se de veicular publicidade ou divulgar qualquer informação relativa às atividades contratadas, salvo mediante autorização prévia e expressa da contratante;
- j) Garantir a adequada alocação da equipe técnica, assegurando a estrita observância das disposições constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na proposta aprovada, sem que haja sobreposição ou incompatibilidade com outros contratos ou projetos;
- k) Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da necessidade de refazimento dos serviços, quando executados em desacordo com as exigências contratuais, bem como pelos atrasos decorrentes dessas correções e por eventuais penalidades aplicáveis;
- l) Assumir, nos termos da legislação vigente, todas as despesas relacionadas à execução contratual, incluindo, mas não se limitando a: tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, licenças, alvarás e quaisquer outros custos necessários para a perfeita execução do objeto contratual. Isso inclui o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) ao Município, onde os serviços serão prestados;
- m) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

RUA DR. JOÃO MARTINS, 01 - CENTRO - ARATUÍPE - BAHIA

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

18. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

18.1. Avaliação da Execução

18.1.1. Não será utilizado instrumento de medição de resultado para avaliação da execução do objeto.

18.1.2. As medições serão mensais e levarão em consideração a elaboração, apresentação e aprovação dos serviços, pela equipe de fiscalização do Município de Aratuípe. Ou seja, ao final de cada período mensal, a contratada receberá o equivalente à somatória dos serviços executados nesse intervalo de tempo, conforme cronograma físico-financeiro da obra, devendo a contratada apresentar o relatório fotográfico anexo a cada fatura mensal, para comprovação dos serviços executados juntamente com o livro diário de obra.

18.1.3. A CONTRATANTE terá o direito de suspender, no todo ou em parte, os pagamentos previstos nesta Cláusula no caso de inadimplemento pela CONTRATADA, de suas obrigações decorrentes das leis vigentes ou desta Especificação Técnica até a efetiva comprovação do cumprimento dos referidos pontos elencados pela CONTRATANTE. Depois de referida comprovação, a CONTRATANTE efetuará o pagamento dos valores suspensos sem qualquer reajuste, correção ou direito de reclamação pela CONTRATADA.

18.2. Recebimento do Objeto

18.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 04 (quatro) meses, pelo(s) fiscal(is) do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, inciso I, "a" da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

18.2.2. O prazo de que trata o subitem anterior será contado do recebimento de comunicação escrita da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

18.2.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos.

18.2.4. A análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços referida no subitem anterior poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato.

18.2.5. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados (art. 119 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

18.2.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.

18.2.7. O recebimento provisório estará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

18.2.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades. (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

18.2.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

RUA DR. JOÃO MARTINS, 01 - CENTRO - ARATUÍPE - BAHIA

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo.

18.2.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório da obra que se dará no prazo de 04 (quatro) meses, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos (art. 140, inciso I, "b" da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) sobre o cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- b) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicação das cláusulas contratuais correspondentes, solicitando à contratada por escrito, as respectivas correções;
- c) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços, com base nos relatórios elaborados e documentações apresentadas;
- d) comunicação à contratada para emissão de nota (s) fiscal (is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- e) envio da documentação correspondente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão; e
- f) no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a contratada deverá ser comunicada para emissão de nota (s) fiscal (is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento (art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

18.2.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

18.2.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do Contrato (art. 140, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

18.3. Liquidação

18.3.1. Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período, adotará, na forma desse subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

18.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada expressa(m) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do Contrato e do Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

RUA DR. JOÃO MARTINS, 01 - CENTRO - ARATUÍPE - BAHIA

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

- d) o período respectivo de execução do Contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.3.3. Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

18.3.4. A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste Estudo Técnico Preliminar;

18.3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

18.3.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

18.4. Prazo para pagamento

18.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

18.4.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços - INPC do IBGE, pro rata tempore.

18.5. Forma de pagamento

18.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada

18.5.2 A (s) nota (s) fiscal (is) ou instrumento (s) de cobrança equivalente(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

18.5.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver.

18.5.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.5.5 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme artigo 142 da 14.133/21, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 141 da 14.133/21.

18.5.6 No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

RUA DR. JOÃO MARTINS, 01 - CENTRO - ARATUÍPE - BAHIA

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

18.5.7 No pagamento de parcelas pertinentes a obras e/ou serviços de engenharia, deverão ser adicionalmente observados:

I. qualquer pagamento somente será efetuado mediante apresentação das respectivas nota (s) fiscal (is) /fatura (s), emitida em nome do CONTRATANTE;

II. o pagamento da primeira parcela está condicionado à apresentação:

a) da Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica no Conselho de Classe respectivo;

b) no caso de obra, da comprovação de instalação da placa de divulgação e identificação;

c) da prova da matrícula da obra/serviço junto à Previdência Social;

d) guias de recolhimento das contribuições de assistência e previdência social e do FGTS, nos termos da legislação específica em vigor, as quais deverão estar acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da CONTRATADA, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

III. quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável, e ainda:

a) Os serviços serão medidos mensalmente, em cujo processo deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo Município no qual os serviços foram executados;

IV. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente;

V. para efeito do pagamento da última parcela, a CONTRATADA deverá apresentar a baixa definitiva da matrícula da obra/serviço junto ao INSS com respectiva Certidão Negativa de Débito – CND, observando-se o que se segue, na hipótese da impossibilidade do atendimento ao disposto neste inciso:

a) ao final da obra, se houver comprovação de que a Contratada apresentou ao Órgão competente os documentos necessários para expedição de CND e se a Administração tiver como aferir e atestar, de forma expressa, em documento assinado e com identificação do seu subscritor, que todas as obrigações previdenciárias relacionadas à obra realizada foram cumpridas, poderá ser liberado o pagamento.

b) Após a inspeção final e sendo os serviços aprovados pelo fiscal do contrato, o Município de Aratuípe/BA e a CONTRATADA assinarão um **TERMO DE ENCERRAMENTO FÍSICO**, que deverá acompanhar a medição final juntamente com As Built dos Serviços executados impressos e em arquivo magnético.

19. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

19.1. É plenamente viável a contratação de empresa especializada para a execução do píer flutuante na Orla do Distrito de Maragogipinho, no Município de Aratuípe/BA, conforme as justificativas técnicas, econômicas e sociais apresentadas. A intervenção visa suprir a necessidade de infraestrutura adequada para apoio às atividades náuticas, pesqueiras e turísticas, promovendo maior segurança, funcionalidade e valorização da área costeira.

A solução proposta apresenta viabilidade técnica, considerando a utilização de sistema modular flutuante compatível com a variação do nível da maré, estrutura dimensionada para as cargas previstas e sistema de ancoragem adequado às condições locais. Do ponto de vista econômico, a implantação do píer representa investimento estratégico com potencial de retorno social e financeiro indireto, por meio do fortalecimento da economia local e da dinamização das atividades produtivas e turísticas do distrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

RUA DR. JOÃO MARTINS, 01 - CENTRO - ARATUÍPE - BAHIA

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

Adicionalmente, a intervenção é ambientalmente compatível, desde que observadas as normas técnicas e exigências dos órgãos competentes, utilizando materiais apropriados ao ambiente aquático e adotando métodos construtivos que minimizem impactos ao meio ambiente. Assim, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e institucional da contratação, estando a solução adequada às necessidades do Município de Aratuípe/BA e aos objetivos de desenvolvimento local sustentável.

20. TÓPICOS PARA ORIENTAR O PROJETO BÁSICO OU CONTRATO

- 1 - Prazo de execução da obra: **04 (quatro) meses;**
- 2 - O regime da contratação é **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL;**
- 3 - Informar que será permitida a subcontratação até o limite de 50% de serviços acessórios da obra;
- 4 - Recomendar que o licitante, antes de apresentar a proposta, realize a vistoria do local da obra, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços, podendo, no entanto, o licitante declarar que conhece o local e as peculiaridades da futura contratação;
- 5 - Apresentar os critérios de fiscalização, as informações referentes ao Diário de Obra e os critérios de similaridade dos materiais;
- 6 - Informar as normas para medições, desembolso financeiro do Município de Aratuípe, pagamento e atualização de preços;
- 7 - Informar os critérios para alteração de contrato;
- 8 - Estabelecer as obrigações do contratante e da contratada (inclusive normas de segurança do trabalho).

21. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

21.1. Tendo em vista o objeto da contratação, OBRA, sugere-se a realização de Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica.

Cabe consignar que o objeto, ora tratado, possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Além disso, trata-se de obra comum, cujo critério de julgamento será o de menor preço.

Sendo assim, a contratação do serviço será realizada mediante licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, em sua forma eletrônica, no do tipo menor preço, nos termos do inciso XXXVIII do art 6º e art. 29 da Lei 14.133/2021:

Art. 6º Para fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

a) menor preço;

(...)

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o [art. 17 desta Lei](#), adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

No presente caso, não será adotado Sistema de Registro de Preços.

Aratuípe/BA, 12 de fevereiro de 2026.

Jessica Rodrigues Ferreira de Oliveira Silva
Engenheira Civil do Município de Aratuípe
CREA nº 3000065861

Luis Alberto Goes de Jesus
Secretário Municipal de Gestão e Ordem Pública



Prefeitura Municipal de Aratuípe

Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

ANEXO II

PROJETO BÁSICO DA OBRA

ARQUIVOS EM PDF

PROJETO BÁSICO

EXECUÇÃO DE PÍER FLUTUANTE NA ORLA DO DISTRITO DE MARAGOGIPINHO, NO MUNICÍPIO DE ARATUÍPE/BA

1. OBJETIVO

Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de EXECUÇÃO DE PÍER FLUTUANTE NA ORLA DO DISTRITO DE MARGOGIPINHO, NO MUNICÍPIO DE ARATUÍPE/BA, descritos neste instrumento de projeto básico, pelo tipo de licitação menor preço, segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

As obras/serviço, objeto deste certame, advirão conforme Projetos e Especificações Técnicas.

Os serviços de engenharia objeto desta contratação são caracterizados como especiais, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3. JUSTIFICATIVA

O Distrito de Maragogipinho, no Município de Aratuípe/BA, possui forte vocação para atividades náuticas, pesqueiras, artesanais e turísticas, sendo a dinâmica econômica e social da localidade diretamente vinculada ao uso do espaço aquaviário. Contudo, a ausência de infraestrutura adequada para embarque e desembarque de pessoas e mercadorias compromete a segurança dos usuários, dificulta a organização da orla e limita o pleno aproveitamento do potencial econômico da região.

Diante desse cenário, a execução de píer flutuante apresenta-se como solução técnica adequada e necessária para atender às demandas da comunidade local, proporcionando estrutura segura, estável e compatível com a variação do nível da maré. A implantação do píer contribuirá para melhorar as condições de acesso às

SEDE / MATRIZ

Rua Carlos Roque, 45, Térreo - Centro
Laje - Bahia - CEP 45490-000

ESCRITÓRIO SAJ

Rua Jonathas Pereira do Vale, 55, CS-03
2º andar - sl 202 - Quintandinha
Santo Antônio de Jesus - Bahia - CEP 44440-460


Tailan Santos de Souza
Engenheiro Civil
CREA-BA 051850488-3

llesengenharia 

(75) 97400-9292 

contato@llesengenharia.com.br 

embarcações, apoiar as atividades pesqueiras e fomentar o turismo, fortalecendo a economia local.

A estrutura flutuante permitirá maior organização do espaço público, redução de riscos de acidentes e valorização da orla, promovendo melhores condições de trabalho para pescadores e maior conforto e segurança para moradores e visitantes. Trata-se de intervenção estratégica que alia funcionalidade, segurança e desenvolvimento urbano ordenado.

A inexistência de equipamento público adequado para atracação e apoio às atividades aquaviárias justifica a atuação do Poder Público Municipal na execução da obra, garantindo solução estruturada, duradoura e compatível com as necessidades do Distrito de Maragogipinho, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e a valorização das potencialidades locais.

4. ESTIMATIVA DE CUSTO

O orçamento estimado para a execução dos serviços com BDI incluso é de **R\$ 335.621,22 (trezentos e trinta e cinco mil, seiscientos e vinte e um reais e vinte e dois centavos)**, conforme discriminado na Planilha Orçamentária anexa.

A proponente deve considerar nos preços unitários correspondentes propostos, todos os materiais e serviços necessários, bem como mobilização, deslocamentos, desmobilização, leis sociais, transporte, alimentação, seguros, lucro, despesas indiretas, etc.

Todas as propostas deverão ter como parâmetro o valor acima descrito e será irreajustável.

5. GARANTIA DE PROPOSTA

As licitantes deverão fornecer garantia de proposta na apresentação da mesma, no percentual de 1% do valor estimado para a contratação, na forma prevista no art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

SEDE / MATRIZ

Rua Carlos Roque, 45, Térreo - Centro
Laje - Bahia - CEP 45490-000

ESCRITÓRIO SAJ

Rua Jonathas Pereira do Vale, 55, CS-03
2º andar - sl 202 - Quintandinha
Santo Antônio de Jesus - Bahia - CEP 44440-460


Tailan Santos de Souza
Engenheiro Civil
CREA-BA 051850488-3

llesengenharia 

(75) 97400-9292 

contato@llesengenharia.com.br 

6. GARANTIA DO CONTRATO

A licitante vencedora deverá fornecer garantia do contrato no percentual de 5% do valor inicial do contrato, na forma prevista no art. 98, da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os critérios de avaliação das propostas serão definidos conforme disposto no edital da licitação, considerando-se aspectos técnicos, financeiros e de qualificação das empresas participantes.

8. SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação dos serviços fica limitada em até 50%.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

9. CONSÓRCIO

Não será aceito consórcio para a execução dos serviços.

10. VISITA

A LICITANTE deverá estar plenamente informada de tudo que se relacione com a natureza e localização dos serviços, suas condições gerais, locais e tudo que possa influir nos seus custos e o Município de ARATUÍPE/BA se desobriga de fornecer água, energia elétrica ou quaisquer outros serviços à CONTRATADA. A LICITANTE deverá apresentar documento afirmando que conhece as condições para a execução dos serviços.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução deste objeto será de **4 (quatro)** meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

SEDE / MATRIZ

Rua Carlos Roque, 45, Térreo - Centro
Laje - Bahia - CEP 45490-000

ESCRITÓRIO SAJ

Rua Jonathas Pereira do Vale, 55, CS-03
2º andar - sl 202 - Quintandinha
Santo Antônio de Jesus - Bahia - CEP 44440-460


Tailan Santos de Souza
Engenheiro Civil
CREA-BA 051850488-3

llesengenharia 

(75) 97400-9292 

contato@llesengenharia.com.br 

12. PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

Recebida a obra, durante 5 (cinco) anos, o executor responde por vícios de solidez ou segurança (rachaduras, infiltrações, vazamentos, etc.), conforme preceitua o Código Civil.

13. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

Para fins de habilitação técnica, os documentos necessários para participação na licitação incluem, mas não se limitam a:

13.1. Registro e quitação da empresa licitante e do responsável técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no projeto básico, em plena validade no momento da licitação.

13.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do contratado, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto presente, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, a saber:

13.2.1. Execução de Estruturas de Píer, Passarelas, Plataformas Flutuantes ou Similar.

13.3. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

SEDE / MATRIZ

Rua Carlos Roque, 45, Térreo - Centro
Laje - Bahia - CEP 45490-000

ESCRITÓRIO SAJ

Rua Jonathas Pereira do Vale, 55, CS-03
2º andar - sl 202 - Quintandinha
Santo Antônio de Jesus - Bahia - CEP 44440-460


Tailan Santos de Souza
Engenheiro Civil
CREA-BA 051850488-3

llesengenharia 

(75) 97400-9292 

contato@llesengenharia.com.br 

- 13.3.1.** Descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;
- 13.3.2.** Assinatura do representante legal do contratante;
- 13.3.3.** Data de emissão;
- 13.3.4.** Menção ao documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT);
- 13.3.5.** Informações quanto a autoria do documento, como nome completo e endereço.

13.4. Comprovação da capacitação técnico profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, com registro de atestado, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

- 13.4.1.** Execução de Estruturas de Píer, Passarelas, Plataformas Flutuantes ou Similar.

13.5. Além dos profissionais acima mencionados, a empresa deverá apresentar declaração indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do **Responsável Técnico** que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta Licitação.

Obs1. O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante.

Obs2. A comprovação de vínculo entre o profissional e empresa se dará por meio da apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como empregador, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional

SEDE / MATRIZ

Rua Carlos Roque, 45, Térreo - Centro
Laje - Bahia - CEP 45490-000

ESCRITÓRIO SAJ

Rua Jonathas Pereira do Vale, 55, CS-03
2º andar - sl 202 - Quintandinha
Santo Antônio de Jesus - Bahia - CEP 44440-460


Tailan Santos de Souza
Engenheiro Civil
CREA-BA 051850488-3

llesengenharia 

(75) 97400-9292 

contato@llesengenharia.com.br 

como sócio, do contrato de trabalho ou prestação de serviços, da Certidão expedida pelo CREA/CAU em que conste o profissional como pertencente ao quadro permanente da empresa, ou ainda, do termo através do qual o profissional assumira a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de o objeto contratual vir a ser, a esta, adjudicado.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

Deverão ser apresentados na documentação da licitação os itens abaixo relacionados:

14.1. Planilhas organizadas conforme orçamento de referência (ver edital) – Planilha Geral, Planilha Analítica, Cronograma Físico-Financeiro e BDI.

14.2. Não poderão ser alterados os coeficientes de mão de obra dos previstos nos bancos de preços utilizados.

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o menor preço global e, no caso de empate entre duas ou mais propostas de menor preço, será realizado sorteio público para definir a vencedora.

Para efeito de contratação, será obedecido rigorosamente a ordem de classificação geral, priorizando a proposta de menor preço, e está condicionada à disponibilidade de recursos financeiros.

A proponente deverá considerar no preço proposto, todos os materiais e serviços necessários, bem como, impostos em geral, leis sociais, transporte, alimentação, seguro, lucros, despesas indiretas, etc.

SEDE / MATRIZ

Rua Carlos Roque, 45, Térreo - Centro
Laje - Bahia - CEP 45490-000

ESCRITÓRIO SAJ

Rua Jonathas Pereira do Vale, 55, CS-03
2º andar - sl 202 - Quintandinha
Santo Antônio de Jesus - Bahia - CEP 44440-460


Tailan Santos de Souza
Engenheiro Civil
CREA-BA 051850488-3

llesengenharia 

(75) 97400-9292 

contato@llesengenharia.com.br 

16. CANTEIRO DE OBRAS

As edificações, móveis, equipamentos e materiais remanescentes do canteiro de obras, após o término das obras, são de propriedade do Empreiteiro, devendo ser retirados e os locais limpos de quaisquer vestígios de sua utilização.

17. INSTALAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

A instalação, mobilização e desmobilização referem-se às atividades de estruturação física e de equipar os ambientes de trabalho, cujo custo, será diluído no preço global da obra.

18. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária, constante do orçamento do exercício financeiro de 2026.

19. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será realizada por profissional designado pela Administração contratante, através de servidor formalmente designado na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a quem compete verificar se a Contratada está executando os serviços, conforme o especificado, observando o contrato e os documentos que o integram.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

SEDE / MATRIZ

Rua Carlos Roque, 45, Térreo - Centro
Laje - Bahia - CEP 45490-000

ESCRITÓRIO SAJ

Rua Jonathas Pereira do Vale, 55, CS-03
2º andar - sl 202 - Quintandinha
Santo Antônio de Jesus - Bahia - CEP 44440-460


Tailan Santos de Souza
Engenheiro Civil
CREA-BA 051850488-3

llesengenharia 

(75) 97400-9292 

contato@llesengenharia.com.br 

A PROPONENTE identificará profissional legalmente habilitado para execução dos serviços Responsável Técnico Engenheiro Civil, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que deverá ser o interlocutor da mesma e a FISCALIZAÇÃO.

O Município de ARATUÍPE/BA poderá ordenar à contratada a suspensão de qualquer trabalho que possa ser danificado ou prejudicado pelas condições temporárias ou de acordo com a sua conveniência. A CONTRATADA não terá o direito a reclamação judicial ou extrajudicial devido a este motivo.

20. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

As faturas deverão vir acompanhadas da documentação justificadora relativa a cada serviço faturado, devidamente atestada pela Fiscalização.

As mesmas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora, estar isentas de erros ou omissões; sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à CONTRATADA para correções.

Os documentos de cobranças indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da(s) Nota(s) de Empenho emitida(s) pelo Município de ARATUÍPE/BA, e que cubram a execução das obras/serviços.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

21. RELATÓRIOS

Além do diário de obras, a PROPONENTE deverá apresentar relatórios mensais do andamento dos serviços e o respectivo relatório fotográfico conjuntamente quando da apresentação das faturas mensais dos serviços executados.

SEDE / MATRIZ

Rua Carlos Roque, 45, Térreo - Centro
Laje - Bahia - CEP 45490-000

ESCRITÓRIO SAJ

Rua Jonathas Pereira do Vale, 55, CS-03
2º andar - sl 202 - Quintandinha
Santo Antônio de Jesus - Bahia - CEP 44440-460


Tailan Santos de Souza
Engenheiro Civil
CREA-BA 051850488-3

llesengenharia 

(75) 97400-9292 

contato@llesengenharia.com.br 

22. QUADROS COMPLEMENTARES

Não é necessária apresentação de quadros complementares, por se tratar de obras de pequena complexidade, sem dificuldades técnicas que justifiquem.

23. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 4 (quatro) meses, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021).

A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Após a inspeção final e sendo os serviços aprovados pelo fiscal do contrato, o Município de ARATUÍPE/BA e a CONTRATADA assinarão um **TERMO DE ENCERRAMENTO FÍSICO**, que deverá acompanhar a medição final juntamente com As Built dos Serviços executados impressos e em arquivo magnético.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações desta aquisição, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à fornecedora, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

SEDE / MATRIZ

Rua Carlos Roque, 45, Térreo - Centro
Laje - Bahia - CEP 45490-000

ESCRITÓRIO SAJ

Rua Jonathas Pereira do Vale, 55, CS-03
2º andar - sl 202 - Quintandinha
Santo Antônio de Jesus - Bahia - CEP 44440-460


Tailan Santos de Souza
Engenheiro Civil
CREA-BA 051850488-3

llesengenharia 

(75) 97400-9292 

contato@llesengenharia.com.br 

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

Quaisquer outras informações necessárias para a realização da licitação serão estabelecidas no edital e seus anexos, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Qualquer dúvida sobre as obras/serviços será dirimida pela Fiscalização, que se norteará pelo Projeto Básico e Projetos Executivos.

26. ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Submeto o presente à apreciação e aprovação do Responsável pela solicitação da demanda e despesa.

Aratuípe/BA, 12 de fevereiro de 2026.

Tailan Santos de Souza

Engenheiro Civil

CREA-BA 051850488-3

Tailan Santos de Souza
Engenheiro Civil
CREA-BA 051850488-3

SEDE / MATRIZ

Rua Carlos Roque, 45, Térreo - Centro
Laje - Bahia - CEP 45490-000

ESCRITÓRIO SAJ

Rua Jonathas Pereira do Vale, 55, CS-03
2º andar - sl 202 - Quintandinha
Santo Antônio de Jesus - Bahia - CEP 44440-460

llesengenharia 

(75) 97400-9292 

contato@llesengenharia.com.br 



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUIPE

RUA DR. JOÃO MARTINS, 01 - CENTRO - ARATUIPE - BAHIA

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

01 - NOME DA PREFEITURA PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUIPE

02 - DESCRIÇÃO:

EXECUÇÃO DE PIER FLUTUANTE NA ORLA DO DISTRITO DE MARAGOGIPINHO, NO MUNICÍPIO DE ARATUIPE/BA

03 - LOCALIDADE:

ARATUIPE/BA

04 - DATA:

09/03/2026

05 - BANCOS:

SINAPI - 12/2025 - Bahia

06 - BDI SERVIÇO:

20,73%

7 - BDI INSUMO:

14,45%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Pesos	BDI
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 2.429,50	0,72%	
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	4,50	R\$ 447,19	R\$ 539,89	R\$ 2.429,50	0,72%	BDI SERVIÇO
2			PIER FLUTUANTE					R\$ 317.562,12	94,62%	
2.1	COTAÇÃO 433	PRÓPRIO	EXECUÇÃO COMPLETA DE PIER FLUTUANTE NA ORLA DO DISTRITO DE MARAGOGIPINHO, MUNICÍPIO DE ARATUIPE/BA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, ACABAMENTOS E ENTREGA FINAL EM PLENO FUNCIONAMENTO	UN	1,00	R\$ 277.468,00	R\$ 317.562,12	R\$ 317.562,12	94,62%	BDI INSUMO
3			ADMINISTRAÇÃO DE OBRA					R\$ 15.629,60	4,66%	
3.1	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	280,00	R\$ 46,24	R\$ 55,82	R\$ 15.629,60	4,66%	BDI SERVIÇO

Total sem BDI: R\$ 292.427,55

Total do BDI: R\$ 43.193,67

TOTAL GERAL: R\$ 335.621,22

ARATUIPE/BA

Local

segunda-feira, 9 de março de 2026

Data


Tailan Santos de Souza
Engenheiro Civil
CREA-BA 051850488-3

Responsável Técnico

Nome: Tailan Santos de Souza

Título: Engenheiro Civil

CREA/CAU: CREA-BA 051850488-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE
RUA DR. JOÃO MARTINS, 01 - CENTRO - ARATUÍPE - BAHIA
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

01 - NOME DA PREFEITURA PROPONENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

02 - DESCRIÇÃO:
EXECUÇÃO DE PIER FLUTUANTE NA ORLA DO DISTRITO DE MARAGOGIPIHNO, NO
MUNICÍPIO DE ARATUÍPE/BA

03 - LOCALIDADE:
ARATUÍPE/BA

04 - DATA:
09/03/2026

05 - DATA-BASE:
SINAPI - 12/2025 - Bahia

06 - BDI SERVIÇO: 7 - BDI INSUMO:
20,73% 14,45%

MEMORIAL DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	DADOS NUMÉRICOS							OBSERVAÇÕES
1													
	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF. 03/2022. PS	m²	4,50	Quantidade	Área	Largura	Comprimento	Altura	Porcentagem	Total	COMPRIMENTO X ALTURA
1.1									3,00	1,50		4,50	
											4,50	m²	
2													
	COTAÇÃO 433	PRÓPRIO	EXECUÇÃO COMPLETA DE PIER FLUTUANTE NA ORLA DO DISTRITO DE MARAGOGIPIHNO, MUNICÍPIO DE ARATUÍPE/BA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, ACABAMENTOS E ENTREGA FINAL EM PLENO FUNCIONAMENTO	UN	1,00	Quantidade	Área	Largura	Comprimento	Altura	Porcentagem	Total	QUANTIDADE NECESSÁRIA
2.1						1						1,00	
											1,00	UN	
3													
	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	280,00	Quantidade	Área	Meses	Semanas	Dias	Horas	Total	COMPRIMENTO X ALTURA
3.1								4,00	-	20,00	3,50	280,00	
											280,00	H	

ARATUÍPE/BA
Local


Taitan Santos de Souza
Engenheiro Civil
CREA-BA 051850488-3

Responsável Técnico

Nome: Taitan Santos de Souza
Título: Engenheiro Civil
CREA/CAU: CREA-BA 051850488-3

segunda-feira, 9 de março de 2026
Data



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

RUA DR. JOÃO MARTINS, 01 - CENTRO - ARATUÍPE – BAHIA

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

01 - NOME DA PREFEITURA PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

02 - DESCRIÇÃO:

EXECUÇÃO DE PÍER FLUTUANTE NA ORLA DO DISTRITO DE MARAGOGIPINHO, NO MUNICÍPIO DE ARATUÍPE/BA

03 - LOCALIDADE:

ARATUÍPE/BA

04 - DATA:

09/03/2026

COTAÇÕES DE MERCADO

EXECUÇÃO COMPLETA DE PÍER FLUTUANTE NA ORLA DO DISTRITO DE MARAGOGIPINHO, MUNICÍPIO DE ARATUÍPE/BA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, ACABAMENTOS E ENTREGA FINAL EM PLENO FUNCIONAMENTO

EMPRESA	RAZÃO SOCIAL	VALOR	FRETE	TOTAL
E.F.R. CIA LTDA	EBERVAL FERRAZ RIBEIRO E CIA LTDA 08.875.250/0001-87	R\$ 242.543,00	R\$ -	R\$ 242.543,00
Paralela	PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA 22.491.677/0001-02	R\$ 298.954,40	R\$ -	R\$ 298.954,40
W.A.F	W.A.F EMPREENDIMENTOS LTDA 17.419.135/0001-99	R\$ 277.468,00	R\$ -	R\$ 277.468,00
MEDIANA:				R\$ 277.468,00

OBS.: Nas cotações acima cotadas, não estão incluídas as taxas de BDI.

ARATUÍPE/BA

Local


Tailan Santos de Souza
Engenheiro Civil
CREA-BA 051850488-3

Responsável Técnico

Nome: Tailan Santos de Souza

Título: Engenheiro Civil

CREA/CAU: CREA-BA 051850488-3

segunda-feira, 9 de março de 2026

Data



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE
RUA DR. JOÃO MARTINS, 01 - CENTRO - ARATUÍPE - BAHIA

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

01 – NOME DA PREFEITURA PROPONENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

02 – DESCRIÇÃO:
EXECUÇÃO DE PÍER FLUTUANTE NA ORLA DO DISTRITO DE MARAGOGIPINHO, NO MUNICÍPIO DE ARATUÍPE/BA

03 – LOCALIDADE:
ARATUÍPE/BA

04 – DATA:
12/02/2026

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,64%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,73%	OK	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

ARATUÍPE/BA
Local

quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026
Data


Tailan Santos de Souza
Engenheiro Civil
CREA-BA 051850488-3

Responsável Técnico
Nome: Tailan Santos de Souza
Título: Engenheiro Civil
CREA/CAU: CREA-BA 051850488-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE
RUA DR. JOÃO MARTINS, 01 - CENTRO - ARATUÍPE - BAHIA

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

01 – NOME DA PREFEITURA PROPONENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

02 – DESCRIÇÃO:
EXECUÇÃO DE PÍER FLUTUANTE NA ORLA DO DISTRITO DE MARAGOGIPINHO, NO MUNICÍPIO DE ARATUÍPE/BA

03 – LOCALIDADE:
ARATUÍPE/BA

04 – DATA:
12/02/2026

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)	Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	1,50%	-	1,50%	3,45%	4,49%
Seguro e Garantia	SG	0,30%	-	0,30%	0,48%	0,82%
Risco	R	0,56%	-	0,56%	0,85%	0,89%
Despesas Financeiras	DF	0,85%	-	0,85%	0,85%	1,11%
Lucro	L	3,50%	-	3,50%	5,11%	6,22%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	14,45%	OK	11,10%	14,02%	16,80%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras), é de 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

ARATUÍPE/BA

Local

quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026

Data


Tailan Santos de Souza
Engenheiro Civil
CREA-BA 051850488-3

Responsável Técnico

Nome: Tailan Santos de Souza

Título: Engenheiro Civil

CREA/CAU: CREA-BA 051850488-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE
RUA DR. JOÃO MARTINS, 01 - CENTRO - ARATUÍPE – BAHIA
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

01 - NOME DA PREFEITURA PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

02 - DESCRIÇÃO:

EXECUÇÃO DE PÍER FLUTUANTE NA ORLA DO DISTRITO DE MARAGOGIPINHO, NO MUNICÍPIO DE ARATUÍPE/BA

03 - LOCALIDADE:

ARATUÍPE/BA

04 - DATA:

12/02/2026

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	R\$	335.621,22	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	2.429,50	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%
				2.429,50	-	-	-
2	PÍER FLUTUANTE	R\$	317.562,12	25,0%	25,0%	25,0%	25,0%
				79.390,53	79.390,53	79.390,53	79.390,53
3	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	R\$	15.629,60	25,0%	25,0%	25,0%	25,0%
				3.907,40	3.907,40	3.907,40	3.907,40

Custo Mensal	85.727,43	83.297,93	83.297,93	83.297,93
% mensal	25,5%	24,8%	24,8%	24,8%
Custo Acumulado	85.727,43	169.025,36	252.323,29	335.621,22
% acumulado	25,5%	50,4%	75,2%	100,0%

ARATUÍPE/BA

Local


Tailan Santos de Souza
Engenheiro Civil
CREA-BA 051850488-3

Responsável Técnico

Nome: Tailan Santos de Souza

Título: Engenheiro Civil

CREA/CAU: CREA-BA 051850488-3

quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026

Data

Proposta Comercial

Pier Flutuante

SUMÁRIO



APRESENTAÇÃO	2
QUEM SOMOS	3
CORPO TÉCNICO	4
PROPOSTA	5
DADOS PARA CONTRATO	6

APRESENTAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE – BAHIA

PREZADOS,

CONFORME SOLICITADO, PARA A VOSSA APRECIÇÃO, ESTAMOS ENCAMINHANDO NOSSA PROPOSTA DE PREÇO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS SOLICITADOS CONFORME A DESCRIÇÃO DO OBJETO A SEGUIR:

OBJETO: EXECUÇÃO COMPLETA DE PÍER FLUTUANTE NA ORLA DO DISTRITO DE MARGOGIPINHO, NO MUNICÍPIO DE ARATUÍPE/BA.

QUEM SOMOS

A Paralela Engenharia e Empreendimentos Ltda. é uma empresa com mais de 10 anos de atuação no setor da construção civil, reconhecida pela excelência técnica e pela qualidade na execução de obras públicas e privadas. Sediada no Estado da Bahia, possui forte presença na região Nordeste, com atuação consolidada nos estados da Bahia, Alagoas e Pernambuco.

Com corpo técnico altamente qualificado, formado por engenheiros e profissionais experientes, a empresa desenvolve e executa serviços de elevada complexidade técnica, abrangendo diversas áreas da construção civil, tais como: edificações, urbanização, pavimentação, obras de contenção, drenagem urbana, reformas prediais, recuperação e reforço estrutural, além de vistorias e inspeções técnicas.

No âmbito de obras especiais e de infraestrutura, a Paralela Engenharia possui experiência compatível com intervenções em ambientes costeiros e áreas sujeitas à ação de marés, empregando soluções construtivas adequadas, seguras e duráveis, observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis e as condições ambientais locais.

A empresa atua com foco permanente em qualidade, segurança do trabalho, sustentabilidade e cumprimento rigoroso de prazos, oferecendo soluções integradas que asseguram desempenho estrutural, funcionalidade e durabilidade das obras executadas.

A Paralela Engenharia acredita no desenvolvimento regional sustentável e na valorização da infraestrutura como instrumento de transformação social, firmando-se como parceira de setores públicos e privados na execução de obras que impulsionam o crescimento das cidades e melhoram a qualidade de vida da população.

CORPO TÉCNICO

Responsável Técnico: Jocemar Leal Silva (Sócio – Diretor)

Engenheiro Civil e Engenheiro Sanitarista e Ambiental

CREA: 61200BA

Engenheiro Civil: Tarcisio de Souza Sapucaia

CREA: 3000140432BA

Técnico de Segurança do Trabalho: Carlos Matos Pereira Filho

Registro DRT: 4995

Mestre de Obras: José Vilarino da Silva

SIRP: 0024406/BA

PROPOSTA

- EXECUÇÃO COMPLETA DE PÍER FLUTUANTE NA ORLA DO DISTRITO DE MARGOGIPINHO
- VALOR DA PROPOSTA: **R\$ 298.954,40**
(Duzentos e Setenta e Quatro Mil Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos);
- VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias;
- PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL
1	03 TUBULÕES EM CHAPA MEDINDO 0,70 X 4,60M, COM QUATRO D' MÃOS, DE FIBRA COM COMPARTIMENTO E PINTURA.	R\$ 22.634,40
2	DECK EM MASSARANDUBA, MEDINDO 4.00 X 5.00M FIBRADO NOS TUBULÕES, COM TRÊS AMARRADORES EM AÇO INOX.	R\$ 61.520,00
3	PASSARELA MOVEL EM AÇO INOX, MEDINDO 14.00M X 1.20M, COM RAMPA DE 1.00 X 1.20M, PISO EM MASSARANDUBA.	R\$ 100.800,00
4	04 TUBO DE AÇO CRAVEJADO COM BATE ESTACA, REVESTIDO COM TUBO INOX, TAMBÉM CRAVEJADO, FIXADO NO PIER, COM BARRA DE INOX.	R\$ 64.000,00
5	CONTENÇÃO EM CONCRETO, ARMADO COM BATE ESTACA, PARA FIXAÇÃO DA PASSARELA.	R\$ 36.000,00
6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO MUCK E ESTADIA DO PESSOAL.	R\$ 14.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 298.954,40
VALOR POR EXTENSO: DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL NOVENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS		

DADOS PARA CONTRATO

- PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
- CNPJ: 22.491.677/0001-02
- ENDEREÇO: AV. LUÍS VIANA FILHO, Nº 13223, TORRE 05, SALA 801, SÃO CRISTÓVÃO, SALVADOR – BAHIA.
- DADOS BANCÁRIOS:
BANCO BRADESCO
AGÊNCIA Nº 3679
CONTA CORRENTE Nº 40264
A TITULAR DA CONTA É A CONTRATADA
- RESPONSÁVEL: JOCEMAR LEAL SILVA
- CPF Nº 018.909.625-03
- TELEFONE: (71) 3140-7618 | (71) 9.9107-7970
- E-MAIL: jocemar@paralelaengenharia.com.br
engenharia@paralelaengenharia.com.br



JOCEMAR LEAL

SOCIODIRETOR / RESPONSÁVEL TÉCNICO

@paralelaengenharia

paralelaengenharia.com.br

Tel.: (71) 3140-7618

PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 22.491.677/0001-02

ENDEREÇO: AV. LUÍS VIANA FILHO, Nº 13223, TORRE 05, SALA 801, SÃO CRISTÓVÃO.

CEP: 41.500-30

MUNICÍPIO/UF: SALVADOR/BA

TEL: (71) 3140-7618

E-MAIL: engenharia@paralelaengenharia.com.br / jocemar@paralelaengenharia.com.br

DATA: 27/01/2026

PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias.

OBJETO:

A presente proposta tem por objeto a execução completa de píer flutuante na Orla do Distrito de Maragogipinho, município de Aratuípe/BA, compreendendo o fornecimento de materiais, fabricação, transporte, montagem, instalação, fixação, acabamentos e entrega final em pleno funcionamento, conforme especificações técnicas descritas neste documento.

A empresa proponente declara que os serviços serão executados de forma integral, observando rigorosamente as características técnicas, dimensões, materiais e métodos construtivos aqui estabelecidos.

DESCRIÇÃO GERAL DA INTERVENÇÃO:

A intervenção consiste na implantação de um píer flutuante modular, interligado à margem por passarela metálica articulada, destinado a atracação de pequenas embarcações e uso recreativo.

O sistema deverá permitir variação do nível da lâmina d'água, garantindo estabilidade estrutural, segurança aos usuários e durabilidade em ambiente aquático.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DO PÍER:

Dimensões e Configuração

Plataforma flutuante principal com dimensões aproximadas de 4,00 m x 5,00 m;

Passarela de acesso metálica com comprimento aproximado de 14,00 m e largura mínima de 1,20 m;

Inclinação máxima da passarela conforme normas de acessibilidade aplicáveis;
Sistema modular, permitindo manutenção e substituição de módulos.

Estrutura Flutuante

Estrutura metálica em aço carbono galvanizado a fogo ou aço inox, dimensionada para cargas permanentes e acidentais;
Flutuadores em material de alta resistência (polietileno rotomoldado, fibra ou equivalente), estanques e com proteção UV;
Capacidade de flutuação compatível com uso simultâneo de pessoas e pequenas embarcações.

Assoalho (Deck)

Assoalho em madeira maçaranduba, madeira plástica estrutural ou material de desempenho equivalente;
Tábuas com espessura mínima adequada ao uso externo e ambiente úmido;
Fixação por sistema oculto ou parafusos em aço inox, sem saliências cortantes;
Espaçamento regular entre tábuas para drenagem;
Tratamento da madeira com produto específico para ambientes aquáticos.

Passarela de Acesso

Estrutura metálica treliçada ou equivalente, em aço galvanizado ou inox;
Piso em madeira maçaranduba ou material equivalente;
Corrimãos laterais metálicos em toda a extensão;
Sistema de articulação nas extremidades, permitindo movimentação vertical conforme variação do nível da água.

Sistema de Fixação e Ancoragem

Fixação do píer por meio de estacas cravadas no leito ou sistema equivalente tecnicamente comprovado;
Estacas metálicas com proteção anticorrosiva;
Guias ou colares que permitam o deslocamento vertical do píer;
Concretagem de blocos de ancoragem quando necessário;
Todo o sistema deverá garantir estabilidade lateral e longitudinal, sem deslocamentos excessivos.

Acabamentos e Acessórios

Defensas laterais em borracha náutica ou material equivalente;

Cabeços ou cunhos de amarração em aço inox;

Escada de acesso à água em aço inox;

Bordas protegidas e sem arestas vivas;

Pintura ou acabamento metálico resistente à corrosão.

Transporte, Montagem e Instalação

Transporte dos módulos por caminhão munck ou equipamento compatível;

Montagem no local pela empresa contratada;

Mão de obra especializada incluída;

Testes finais de estabilidade e segurança antes da entrega.

Normas e Responsabilidades

Atendimento às normas técnicas aplicáveis (ABNT, normas náuticas e ambientais);

Responsabilidade integral da contratada por projetos executivos, cálculos estruturais e ART/RRT;

Cumprimento das exigências ambientais e de segurança do trabalho.

REFERÊNCIA VISUAL

As imagens anexas a esta proposta têm caráter orientativo e vinculante, representando o padrão mínimo aceitável de concepção, solução estrutural, sistema de acesso, fixação, acabamento e desempenho funcional do píer flutuante.



Imagem 1



Imagem 2

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL
1	03 TUBULÕES EM CHAPA MEDINDO 0,70 X 4,60M, COM QUATRO D' MÃOS, DE FIBRA COM COMPARTIMENTO E PINTURA.	R\$ 22.634,40
2	DECK EM MASSARANDUBA, MEDINDO 4.00 X 5.00M FIBRADO NOS TUBULÕES, COM TRÊS AMARRADORES EM AÇO INOX.	R\$ 61.520,00
3	PASSARELA MOVEL EM AÇO INOX, MEDINDO 14.00M X 1.20M, COM RAMPA DE 1.00 X 1.20M, PISO EM MASSARANDUBA.	R\$ 100.800,00
4	04 TUBO DE AÇO CRAVEJADO COM BATE ESTACA, REVESTIDO COM TUBO INOX, TAMBÉM CRAVEJADO, FIXADO NO PIER, COM BARRA DE INOX.	R\$ 64.000,00
5	CONTENÇÃO EM CONCRETO, ARMADO COM BATE ESTACA, PARA FIXAÇÃO DA PASSARELA.	R\$ 36.000,00
6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO MUCK E ESTADIA DO PESSOAL.	R\$ 14.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 298.954,40
VALOR POR EXTENSO: DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS		

DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

A empresa proponente declara que:

Possui capacidade técnica e operacional para execução integral do objeto;

Conhece as condições do local de implantação;

Executará os serviços conforme descrito nesta proposta, sem substituições de materiais ou métodos construtivos sem autorização prévia do contratante;

Assumirá integral responsabilidade técnica, estrutural e funcional pelo píer flutuante executado.

DISPOSIÇÕES FINAIS

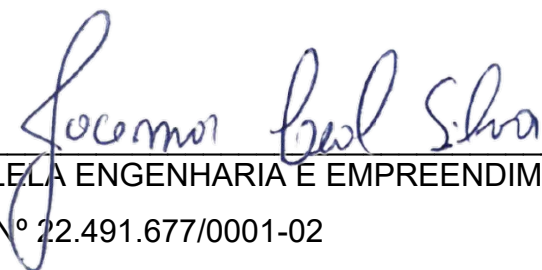
A presente proposta constitui documento formal, vinculante e suficiente para definição das condições técnicas e comerciais da execução do píer flutuante.

Qualquer divergência entre a proposta apresentada e a execução dos serviços autorizará o contratante a exigir a imediata correção, sem ônus adicional, ou a rejeição total ou parcial da obra.

A empresa proponente reconhece que as especificações técnicas, materiais, dimensões, métodos construtivos e padrões de acabamento descritos nesta proposta não poderão ser alterados, salvo mediante autorização expressa e formal do contratante.

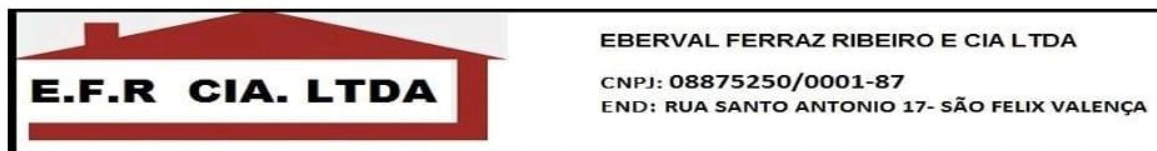
A execução em desacordo com esta proposta implicará responsabilidade técnica, civil e financeira integral da empresa executora.

Salvador/BA, 27 de janeiro de 2026.



PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ Nº 22.491.677/0001-02



COTAÇÃO DE VALORES

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: EBERVAL FERRAZ RIBEIRO E CIA LTDA

CNPJ: 08.875.250/0001-87

ENDEREÇO: R SANTO ANTONIO

CEP: 45.400-000

MUNICÍPIO/UF: VALENÇA/BA

TEL: (75) 8823-8101

E-MAIL: marambaia@hotmail.com

DATA: 28/01/2026

PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

OBJETO:

A presente proposta tem por objeto a execução completa de píer flutuante na Orla do Distrito de Maragogipinho, município de Aratuípe/BA, compreendendo o fornecimento de materiais, fabricação, transporte, montagem, instalação, fixação, acabamentos e entrega final em pleno funcionamento, conforme especificações técnicas descritas neste documento.

A empresa proponente declara que os serviços serão executados de forma integral, observando rigorosamente as características técnicas, dimensões, materiais e métodos construtivos aqui estabelecidos.

DESCRIÇÃO GERAL DA INTERVENÇÃO:

A intervenção consiste na implantação de um píer flutuante modular, interligado à margem por passarela metálica articulada, destinado a atracação de pequenas embarcações e uso recreativo.

O sistema deverá permitir variação do nível da lâmina d'água, garantindo estabilidade estrutural, segurança aos usuários e durabilidade em ambiente aquático.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DO PÍER:

Dimensões e Configuração

Plataforma flutuante principal com dimensões aproximadas de 4,00 m x 5,00 m;

Passarela de acesso metálica com comprimento aproximado de 14,00 m e largura mínima de 1,20 m;

Inclinação máxima da passarela conforme normas de acessibilidade aplicáveis;

Sistema modular, permitindo manutenção e substituição de módulos.

Estrutura Flutuante

Estrutura metálica em aço carbono galvanizado a fogo ou aço inox, dimensionada para cargas permanentes e acidentais;

Flutuadores em material de alta resistência (polietileno rotomoldado, fibra ou equivalente), estanques e com proteção UV;

Capacidade de flutuação compatível com uso simultâneo de pessoas e pequenas embarcações.

Assoalho (Deck)

Assoalho em madeira maçaranduba, madeira plástica estrutural ou material de desempenho equivalente;

Tábuas com espessura mínima adequada ao uso externo e ambiente úmido;

Fixação por sistema oculto ou parafusos em aço inox, sem saliências cortantes;

Espaçamento regular entre tábuas para drenagem;

Tratamento da madeira com produto específico para ambientes aquáticos.

Passarela de Acesso

Estrutura metálica treliçada ou equivalente, em aço galvanizado ou inox;

Piso em madeira maçaranduba ou material equivalente;

Corrimãos laterais metálicos em toda a extensão;

Sistema de articulação nas extremidades, permitindo movimentação vertical conforme variação do nível da água.

Sistema de Fixação e Ancoragem

Fixação do píer por meio de estacas cravadas no leito ou sistema equivalente tecnicamente comprovado;

Estacas metálicas com proteção anticorrosiva;

Guias ou colares que permitam o deslocamento vertical do píer;

Concretagem de blocos de ancoragem quando necessário;

Todo o sistema deverá garantir estabilidade lateral e longitudinal, sem deslocamentos excessivos.

Acabamentos e Acessórios

Defensas laterais em borracha náutica ou material equivalente;

Cabeços ou cunhos de amarração em aço inox;

Escada de acesso à água em aço inox;

Bordas protegidas e sem arestas vivas;

Pintura ou acabamento metálico resistente à corrosão.

Transporte, Montagem e Instalação

Transporte dos módulos por caminhão munck ou equipamento compatível;

Montagem no local pela empresa contratada;

Mão de obra especializada incluída;

Testes finais de estabilidade e segurança antes da entrega.

Normas e Responsabilidades

Atendimento às normas técnicas aplicáveis (ABNT, normas náuticas e ambientais);

Responsabilidade integral da contratada por projetos executivos, cálculos estruturais e ART/RRT;

Cumprimento das exigências ambientais e de segurança do trabalho.

REFERÊNCIA VISUAL

As imagens anexas a esta proposta têm caráter orientativo e vinculante, representando o padrão mínimo aceitável de concepção, solução estrutural, sistema de acesso, fixação, acabamento e desempenho funcional do píer flutuante.



Imagem 1

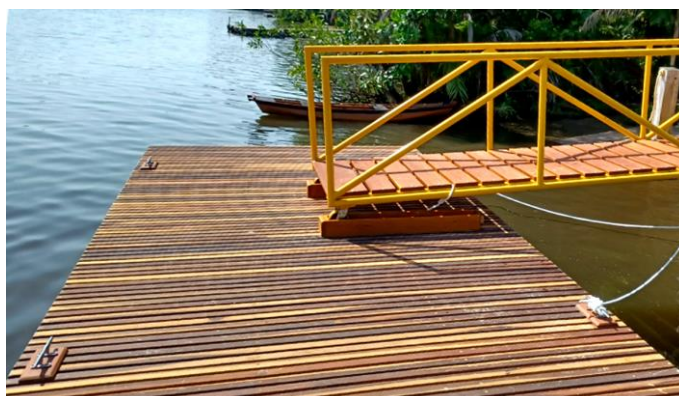


Imagem 2

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL
01	03 TUBULÕES EM CHAPA MEDINDO 0,70 X 4,60M, COM QUATRO D' MÃOS, DE FIBRA COM COMPARTIMENTO E PINTURA.	R\$ 18.000,00
02	DECK EM MASSARANDUBA, MEDINDO 4.00 X 5.00M FIBRADO NOS TUBULÕES, COM TRÊS AMARRADORES EM AÇO INOX.	R\$ 49.875,00
03	PASSARELA MOVEL EM AÇO INOX, MEDINDO 14.00M X 1.20M, COM RAMPA DE 1.00 X 1.20M, PISO EM MASSARANDUBA.	R\$ 84.750,00
04	04 TUBO DE AÇO CRAVEJADO COM BATE ESTACA, REVESTIDO COM TUBO INOX, TAMBÉM CRAVEJADO, FIXADO NO PIER, COM BARRA DE INOX.	R\$ 51.888,00
05	CONTENÇÃO EM CONCRETO, ARMADO COM BATE ESTACA, PARA FIXAÇÃO DA PASSARELA.	R\$ 29.180,00
06	TRANSPORTE COM CAMINHÃO MUCK E ESTADIA DO PESSOAL.	R\$ 8.850,00
VALOR TOTAL		R\$ 242.543,00

DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

A empresa proponente declara que:

Possui capacidade técnica e operacional para execução integral do objeto;

Conhece as condições do local de implantação;

Executará os serviços conforme descrito nesta proposta, sem substituições de materiais ou métodos construtivos sem autorização prévia do contratante;

Assumirá integral responsabilidade técnica, estrutural e funcional pelo pier flutuante executado.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente proposta constitui documento formal, vinculante e suficiente para definição das condições técnicas e comerciais da execução do pier flutuante.

Qualquer divergência entre a proposta apresentada e a execução dos serviços autorizará o contratante a exigir a imediata correção, sem ônus adicional, ou a rejeição total ou parcial da obra.

A empresa proponente reconhece que as especificações técnicas, materiais, dimensões, métodos construtivos e padrões de acabamento descritos nesta proposta não poderão ser alterados, salvo mediante autorização expressa e formal do contratante.

A execução em desacordo com esta proposta implicará responsabilidade técnica, civil e financeira integral da empresa executora.

Valença/BA, 28 de janeiro de 2026.



EBERVAL FERRAZ RIBEIRO E CIA LTDA

CNPJ Nº 08.875.250/0001-87

JORGE BATISTA MARAMBAIA

CPF Nº 166.461.775-20

PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: W.A.F EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 17.419.135/0001-99

ENDEREÇO: ROD BA 001

CEP: 44.400-000

MUNICÍPIO/UF: NAZARÉ/BA

TEL: (75) 9882-3922

E-MAIL: WAF.EMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM

DATA: 27/01/2026

PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

OBJETO:

A presente proposta tem por objeto a execução completa de píer flutuante na Orla do Distrito de Maragogipinho, município de Aratuípe/BA, compreendendo o fornecimento de materiais, fabricação, transporte, montagem, instalação, fixação, acabamentos e entrega final em pleno funcionamento, conforme especificações técnicas descritas neste documento.

A empresa proponente declara que os serviços serão executados de forma integral, observando rigorosamente as características técnicas, dimensões, materiais e métodos construtivos aqui estabelecidos.

DESCRIÇÃO GERAL DA INTERVENÇÃO:

A intervenção consiste na implantação de um píer flutuante modular, interligado à margem por passarela metálica articulada, destinado a atracação de pequenas embarcações e uso recreativo.

O sistema deverá permitir variação do nível da lâmina d'água, garantindo estabilidade estrutural, segurança aos usuários e durabilidade em ambiente aquático.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DO PÍER:

Dimensões e Configuração

Plataforma flutuante principal com dimensões aproximadas de 4,00 m x 5,00 m;

Passarela de acesso metálica com comprimento aproximado de 14,00 m e largura mínima de 1,20 m;

Inclinação máxima da passarela conforme normas de acessibilidade aplicáveis;

Sistema modular, permitindo manutenção e substituição de módulos.

Estrutura Flutuante

Estrutura metálica em aço carbono galvanizado a fogo ou aço inox, dimensionada para cargas permanentes e acidentais;

Flutuadores em material de alta resistência (polietileno rotomoldado, fibra ou equivalente), estanques e com proteção UV;

Capacidade de flutuação compatível com uso simultâneo de pessoas e pequenas embarcações.

Assoalho (Deck)

Assoalho em madeira maçaranduba, madeira plástica estrutural ou material de desempenho equivalente;

Tábuas com espessura mínima adequada ao uso externo e ambiente úmido;

Fixação por sistema oculto ou parafusos em aço inox, sem saliências cortantes;

Espaçamento regular entre tábuas para drenagem;

Tratamento da madeira com produto específico para ambientes aquáticos.

Passarela de Acesso

Estrutura metálica treliçada ou equivalente, em aço galvanizado ou inox;

Piso em madeira maçaranduba ou material equivalente;

Corrimãos laterais metálicos em toda a extensão;

Sistema de articulação nas extremidades, permitindo movimentação vertical conforme variação do nível da água.

Sistema de Fixação e Ancoragem

Fixação do píer por meio de estacas cravadas no leito ou sistema equivalente tecnicamente comprovado;

Estacas metálicas com proteção anticorrosiva;

Guias ou colares que permitam o deslocamento vertical do píer;

Concretagem de blocos de ancoragem quando necessário;

Todo o sistema deverá garantir estabilidade lateral e longitudinal, sem deslocamentos excessivos.

Acabamentos e Acessórios

Defensas laterais em borracha náutica ou material equivalente;

Cabeços ou cunhos de amarração em aço inox;

Escada de acesso à água em aço inox;
Bordas protegidas e sem arestas vivas;
Pintura ou acabamento metálico resistente à corrosão.

Transporte, Montagem e Instalação

Transporte dos módulos por caminhão munck ou equipamento compatível;
Montagem no local pela empresa contratada;

Mão de obra especializada incluída;
Testes finais de estabilidade e segurança antes da entrega.

Normas e Responsabilidades

Atendimento às normas técnicas aplicáveis (ABNT, normas náuticas e ambientais);
Responsabilidade integral da contratada por projetos executivos, cálculos estruturais e ART/RRT;
Cumprimento das exigências ambientais e de segurança do trabalho.

REFERÊNCIA VISUAL

As imagens anexas a esta proposta têm caráter orientativo e vinculante, representando o padrão mínimo aceitável de concepção, solução estrutural, sistema de acesso, fixação, acabamento e desempenho funcional do píer flutuante.



Imagem 1

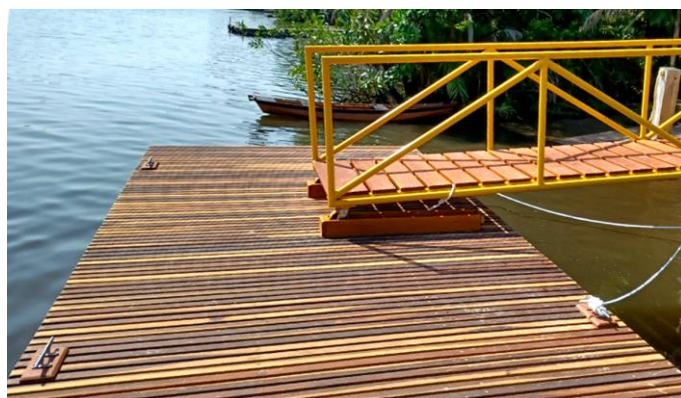


Imagem 2

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL
01	03 TUBULÕES EM CHAPA MEDINDO 0,70 X4,60M, COM QUATRO D' MÃOS, DE FIBRA COM COMPARTIMENTO E PINTURA.	R\$ 19.000,00
02	DECK EM MASSARANDUBA, MEDINDO 4.00 X 5.00M FIBRADO NOS TUBULÕES, COM TRÊS AMARRADORES EM AÇO INOX.	R\$ 59.652,50
03	PASSARELA MOVEL EM AÇO INOX, MEDINDO 14.00M X 1.20M, COM RAMPA DE 1.00 X 1.20M, PISO EM MASSARANDUBA.	R\$ 98.570,00
04	04 TUBO DE AÇO CRAVEJADO COM BATE ESTACA, REVESTIDO COM TUBO INOX, TAMBÉM CRAVEJADO, FIXADO NO PIER, COM BARRA DE INOX.	R\$ 59.000,00
05	CONTENÇÃO EM CONCRETO, ARMADO COM BATE ESTACA, PARA FIXAÇÃO DA PASSARELA.	R\$ 30.000,00
06	TRANSPORTE COM CAMINHÃO MUCK E ESTADIA DO PESSOAL.	R\$ 10.745,50
VALOR TOTAL		R\$ 277.468,00

DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

A empresa proponente declara que:

Possui capacidade técnica e operacional para execução integral do objeto;

Conhece as condições do local de implantação;

Executará os serviços conforme descrito nesta proposta, sem substituições de materiais ou métodos construtivos sem autorização prévia do contratante;

Assumirá integral responsabilidade técnica, estrutural e funcional pelo píer flutuante executado.

DISPOSIÇÕES FINAIS

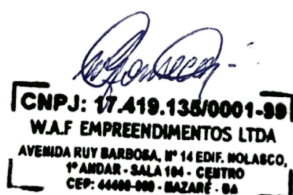
A presente proposta constitui documento formal, vinculante e suficiente para definição das condições técnicas e comerciais da execução do píer flutuante.

Qualquer divergência entre a proposta apresentada e a execução dos serviços autorizará o contratante a exigir a imediata correção, sem ônus adicional, ou a rejeição total ou parcial da obra.

A empresa proponente reconhece que as especificações técnicas, materiais, dimensões, métodos construtivos e padrões de acabamento descritos nesta proposta não poderão ser alterados, salvo mediante autorização expressa e formal do contratante.

A execução em desacordo com esta proposta implicará responsabilidade técnica, civil e financeira integral da empresa executora.

Nazaré - BA, 27 de janeiro de 2026.



W.A.F. EMPREENDIMIENTOS LTDA

CNPJ Nº 17.419.135/0001-99

Eng.º Wellington Andrade Fonseca

Sócio Administrador

CPF nº 837.131.315-20

Engenheiro Civil – Responsável Técnico

CREA-BA nº 0515925160

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE**

RUA DR. JOÃO MARTINS, 01 - CENTRO - ARATUÍPE - BAHIA

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

01 - NOME DA PREFEITURA PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

02 - DESCRIÇÃO:

EXECUÇÃO DE PIER FLUTUANTE NA ORLA DO DISTRITO DE MARAGOGIPINHO, NO MUNICÍPIO DE ARATUÍPE/BA

03 - LOCALIDADE:

ARATUÍPE/BA

04 - DATA:

12/02/2026

05 - DATA-BASE:

SINAPI - 12/2025 - Bahia

06 - BDI SERVIÇO:

20,73%

7 - BDI INSUMO:

14,45%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

1			SERVIÇOS PRELIMINARES						2.429,50
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	Sinalização Vertical Viária	m²	1,0000000	447,19	447,19	
Composição Auxiliar	102234	SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	Pintura em Madeira	m²	0,5000000	26,25	13,12	
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3729000	33,07	12,33	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,1186000	24,37	27,26	
Insumo	00004509	SINAPI	SARRAFO "2,5 X 10" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	3,2083000	5,12	16,42	
Insumo	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE "2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	Material	m²	1,0000000	377,50	377,50	
Insumo	00005065	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	Material	KG	0,0113000	31,04	0,35	
Insumo	00005069	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0132000	16,63	0,21	
				MO sem LS =>	31,90	LS =>	0,00	MO com LS =>	31,90
				Valor do BDI =>	92,70			Valor com BDI =>	539,89
				Quant. =>		4,5000000		Preço Total =>	2.429,50

2			PIER FLUTUANTE						317.562,12
2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	COTAÇÃO 433	Próprio	EXECUÇÃO COMPLETA DE PIER FLUTUANTE NA ORLA DO DISTRITO DE MARAGOGIPINHO, MUNICÍPIO DE ARATUÍPE/BA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, ACABAMENTOS E ENTREGA FINAL EM PLENO FUNCIONAMENTO	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	1,0000000	277.468,00	277.468,00	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	#####			Valor com BDI =>	317.562,12
				Quant. =>		1,0000000		Preço Total =>	317.562,12

3			ADMINISTRAÇÃO DE OBRA						15.629,60
3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	46,24	46,24	
Composição Auxiliar	95401	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,78	0,78	
Insumo	00004083	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	37,22	37,22	
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	4,52	4,52	
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,85	0,85	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,43	1,43	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,08	0,08	
Insumo	00043463	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,08	0,08	
Insumo	00043487	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,28	1,28	
				MO sem LS =>	38,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	38,00
				Valor do BDI =>	9,58			Valor com BDI =>	55,82
				Quant. =>		280,0000000		Preço Total =>	15.629,60

Total sem BDI 292.427,55
Total do BDI 43.193,67
Total Geral 335.621,22

ARATUÍPE/BA
Localquinta-feira, 12 de fevereiro de 2026
Data

Tailan Santos de Souza
Engenheiro Civil
CREA-BA 051850488-3

Responsável Técnico

Nome: Tailan Santos de Souza
Título: Engenheiro Civil
CREA/CAU: CREA-BA 051850488-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE
RUA DR. JOÃO MARTINS, 01 - CENTRO - ARATUÍPE – BAHIA
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

01 - NOME DA PREFEITURA PROPONENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

02 - DESCRIÇÃO:
EXECUÇÃO DE PIER FLUTUANTE NA ORLA DO DISTRITO DE MARAGOGIPINHO, NO MUNICÍPIO DE ARATUÍPE/BA

03 - LOCALIDADE:
ARATUÍPE/BA

04 - DATA:
12/02/2026

05 - DATA-BASE:
SINAPI - 12/2025 - Bahia

06 - BDI SERVIÇO: 20,73%
7 - BDI INSUMO: 14,45%

CURVA ABC DE SERVIÇOS

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
COTAÇÃO 433	Próprio	EXECUÇÃO COMPLETA DE PIER FLUTUANTE NA ORLA DO DISTRITO DE MARAGOGIPINHO, MUNICÍPIO DE ARATUÍPE/BA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, ACABAMENTOS E ENTREGA FINAL EM PLENO FUNCIONAMENTO	UN	1,00	R\$ 317.562,12	R\$ 317.562,12	94,62%	94,62%
90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	280,00	R\$ 55,82	R\$ 15.629,60	4,66%	99,28%
103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	4,50	R\$ 539,89	R\$ 2.429,50	0,72%	100,00%

Total sem BDI 292.427,55
Total do BDI 43.193,67
Total Geral 335.621,22

ARATUÍPE/BA
Local

quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026
Data


Tailan Santos de Souza
Engenheiro Civil
CREA-BA 051850488-3

Responsável Técnico

Nome: Tailan Santos de Souza
Título: Engenheiro Civil
CREA/CAU: CREA-BA 051850488-3



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARATUÍPE, E
.....

O MUNICÍPIO DE ARATUÍPE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.796.073/0001-83, sediado na Rua Dr. João Martins, 01, Centro, Aratuípe, Bahia, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antonio Marcos Araújo de Souza, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato, representada por _____, conforme consta no contrato social, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de nº 071/2026, no Processo de Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026, e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa de engenharia para **EXECUÇÃO DE PÍER FLUTUANTE NA ORLA DO DISTRITO DE MARGOGIPINHO, NO MUNICÍPIO DE ARATUÍPE/BA**, nas condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e nos arquivos que compõem o Projeto Básico.

0.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 0.1.1.** O Estudo Técnico Preliminar;
- 0.1.2.** O Projeto Básico com os arquivos que o compõem;
- 0.1.3.** O Edital da Licitação;
- 0.1.4.** A Proposta da CONTRATADA;
- 0.1.5.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

0.2. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 07 (sete) meses contados da assinatura do presente contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 e o prazo de execução será de 04 (quatro) meses.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico, anexos a este Contrato.



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual no percentual de até 50% (cinquenta por cento), nos termos mencionados no Projeto Básico e no Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês de 12/2025 e composições próprias.

7.2. Após o interregno de um ano, e, mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-SE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e no Estudo Técnico Preliminar;
- c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



Prefeitura Municipal de Aratuípe

Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Estudo Técnico Preliminar;
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) Cientificar a Procuradoria do Município de Aratuípe, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- k) A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- l) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do protocolo do requerimento.
- m) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- n) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- o) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- p) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- q) Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - i. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - ii. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - iii. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - iv. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
 - v. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- r) Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- s) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- t) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

- u) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

- 9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.22. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.23. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.24. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.25. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.26. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.27. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.28. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.29. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

- 9.30. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.31. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.32. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.33. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.34. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.35. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de:
- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - c) florestas plantadas; e
 - d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.36. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
 - b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#), e legislação correlata;
 - c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- 9.36.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 9.37. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

- 9.37.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 9.37.2. Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- a) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
 - b) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
 - c) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
 - d) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 9.37.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 9.37.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 9.37.5. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- 9.37.6. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.
- 9.38. Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
- 9.39. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

- 9.40. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 9.41. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).
- 9.42. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade _____, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 10.2. O contratado apresentará comprovante de prestação de garantia, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 10.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas, devendo a referida garantia ser apresentada no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato e as demais no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, sob pena de inadimplemento de obrigação contratual.
- 10.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 10.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.
- 10.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 10.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 10.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 10.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 10.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.
- 10.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica informada pelo Município de Aratuípe, com correção monetária.



Prefeitura Municipal de Aratuípe

Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

- 10.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 10.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
 - 10.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
 - 10.14.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 10.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 10.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 10.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 10.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 10.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;
 - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 - (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.
 - (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
 - (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do [art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do [art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

- b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
- 12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

- 12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.
- 12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Aratuípe deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão / Unidade:	05.05.000
Atividade	1010
Elemento da Despesa:	4.4.9.0.51.00.0000
Fonte:	1500

- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se o Município já tiver feito a adesão, na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

- 17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nazaré, Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Aratuípe (BA), ____ de _____ de 2026

MUNICÍPIO DE ARATUÍPE
Antonio Marcos Araújo de Souza
(Prefeito Municipal de Aratuípe)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

À Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Aratuípe Estado da Bahia
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infrafirmado:

1) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva, ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declara, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato.

4) Declara para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declara de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declara que a(s) sua(s) proposta(s) econômica(s) compreende(m) a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7) Declara, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: (xx)

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone, compromete-se em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.



Prefeitura Municipal de Aratuípe

Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

9) Nomeia e constitui o senhor (a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Contrato, referente à Concorrência Eletrônica n.º 004/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2026.

Local e Data Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA

I - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome Fantasia:	_____
Razão Social:	_____
CNPJ:	_____
Optante pelo Simples (Sim/Não):	_____
Endereço:	_____
Bairro:	_____
Cidade:	_____
Estado:	_____
CEP.:	_____
Telefone:	_____
Conta Bancária:	_____
Banco:	_____
Agência:	_____
Representante legal:	_____
RG e Emissor:	_____
CPF.:	_____
Nacionalidade:	_____
Estado civil:	_____

II – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OFERTADO

Item	Descrição
1	Contratação de empresa de engenharia para EXECUÇÃO DE PIER FLUTUANTE NA ORLA DO DISTRITO DE MARGOGIPINHO, NO MUNICÍPIO DE ARATUÍPE/BA.
A - PREÇO GLOBAL: R\$ _____ (_____)	
B - LEIS SOCIAIS (LS): _____ % (_____)	
C - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI): _____ % (_____)	

III - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) dias.

_____, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal
Identificação/Assinatura

Responsável Técnico
Identificação/Assinatura

Carimbo de CNPJ ou papel timbrado da empresa